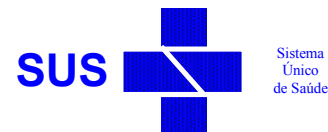




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2017/2020



CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO Nº. 013/2020
PROCESSO ADM. Nº. 2067/2020
FUNDAMENTO: Resolução SES-RJ nº 1911/19

CONTRATO DE REPASSE DE VALOR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ** e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**.

O **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS**, brasileira, portadora do CI nº. 12.126.187-9 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 104.804.767-99, residente e domiciliada na Rua Bráulio Alves Casas, nº 139, Centro, Carmo/RJ, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 48503361 IFP, inscrito no CPF sob o nº 701.433.077-20, domiciliado na Rua Manoel Jose de Moraes, nº 50, Sol Maior, Carmo/RJ, resolvem celebrar o Contrato de Repasse de Valor que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), sendo regido pela **Resolução do SES Nº 1.911 de 23 de Setembro de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde - MS ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, como incentivo levando-se em consideração a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018, ressaltando a importância do fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Os recursos são destinados aos hospitais privados conveniados ao SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 1º - Ficam estabelecidos através do Ministério da Saúde recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), a ser disponibilizado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, no valor de R\$ 17.616,00 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais), em parcela única (anexo I Portaria 3.339/19).

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS.

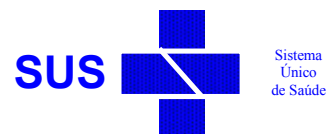
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º. No prazo de 10 (dez) dias corridos, será procedido o pagamento, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, e publicação do respectivo contrato.

Art. 6º. O repasse a ser realizado corresponde à quantia de **R\$ 17.616,00** (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais), em parcela única.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2017/2020



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias: nº - 0801.1030200252.062-3350.43.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Jornal de circulação local.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade ate que seja realizado o respectivo repasse do valor citado no Art. 4 em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Adm. 2017-2020

Carmo/RJ, 23 de Março de 2020.



ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ

JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH
Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

x _____ CPF _____

x _____ CPF _____